



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV

Projeto de Indicação nº. _____ / 2025

**Institui no âmbito do Município de João Pessoa o
Programa "VISÃO LEGAL" e dá outras providências.**

O Vereador **JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO (BOSQUINHO)**, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos demais Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, o Projeto de Indicação abaixo delineado, que dispõe sobre a realização de um mutirão de consultas com médicos oftalmologistas para alunos da rede municipal de ensino.

Art. 1º Fica garantido, no âmbito das escolas municipais de João Pessoa, o direito das crianças participarem do mutirão de oftalmologia "VISÃO LEGAL", para que sejam diagnosticados sobre possíveis problemas inerentes a patologias relacionadas a dificuldades de visão.

Art. 2º Que sejam fornecidos gratuitamente às crianças da rede municipal de ensino, diagnosticados com problemas de visão, os respectivos óculos de grau adequados aos problemas detectados.

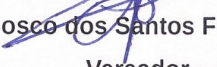
Art. 3º A execução do Programa "Visão Legal" ficará à cargo das secretarias municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

Art. 4º O Município poderá regulamentar a presente lei, via decreto, para fins de operacionalização do programa "Visão Legal".

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 13 de fevereiro de 2025.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador - PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador João Bosco dos Santos Filho (Bosquinho) - PV

JUSTIFICATIVA

Trago para apreciação dos meus Pares essa propositura a qual considero da maior importância para as nossas crianças da rede pública de educação.

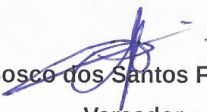
A visão é um elemento fundamental para o aprendizado e desenvolvimento das crianças e este projeto visa a ampliação de acesso a exames visuais de qualidade, permitindo assim a identificação precoce de problemas e a devida correção, contribuindo assim para uma educação pública de excelência e promovendo o bem estar das crianças.

Segundo dados do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, aproximadamente 20 % (vinte por cento) das crianças em idade escolar apresenta algum tipo de problema de visão. A deficiência visual não corrigida pode ter um impacto negativo significativo no processo de aprendizagem, dificultando a assimilação das matérias ministradas, a participação em atividades educacionais e, conseqüentemente, prejudicando o desenvolvimento acadêmico.

O nosso projeto também assegura a doação dos óculos aos alunos diagnosticados com problemas de visão. A falta de óculos, além de atrapalhar a leitura, acarreta muitas vezes em dores de cabeça. Estudos nacionais e internacionais demonstram que crianças com problemas de visão não corrigidos têm um desempenho escolar inferior em relação a seus colegas com visão normal. Essa disparidade acadêmica pode se refletir em taxas mais elevadas de repetência e abandono escolar, comprometendo o futuro dessas crianças e impactando negativamente a sociedade como um todo e por isso, essa lei é essencial para fortalecer a qualidade educacional.

Portanto, considerando a importância deste Projeto de Lei contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de que o mesmo venha a ser aprovado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 13 de fevereiro de 2025.


João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador - PV